



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

RECEBIDO EM
02 de julho de 1998.

LEI Nº1242/98

Prorroga por 90(noventa) dias o prazo determinado no art. 5º da Lei nº1207/97(Prorrogação Balcão de Negociação).

CIRINEU LUIZ IPLINSKI, Prefeito Municipal de Barra do Ribeiro, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Barra do Ribeiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Prorroga por mais 90(noventa) dias o prazo determinado no art. 5º da Lei 1207/97, a qual já havia sido prorrogado, por igual prazo, pelo art. 1º da Lei nº1230/98.

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 03 de julho de 1998.

Wallace Hoff Junior
WALLACE HOFF JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Wallace Hoff Junior
WALLACE HOFF JUNIOR
Sec. Municipal da Administração

Cirineu Luiz Iplinski
CIRINEU LUIZ IPLINSKI
Prefeito Municipal

